PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
CONTRATO Nº 01.1205/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.966.249/0001-00, sediado(a) na Rua João Emílio Falcão, nº 331, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1643847 SSP-PI, e CPF nº 613.371.023-34, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 012/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE CARBONADO EM 03 VIAS F- 36	900	BLOCO	R$ 8,76	R$ 7.884,00
2	BANNER 200X300	20	UND	R$ 387,33	R$ 7.746,60
3	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	1750	UND	R$ 1,95	R$ 3.412,50
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	30	UND	R$ 54,00	R$ 1.620,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	35	UND	R$ 67,00	R$ 2.345,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	35	UND	R$ 80,00	R$ 2.800,00
7	CARIMBO DE MADEIRA 20X20MM	35	UND	R$ 24,50	R$ 857,50
8	CARTAZ COLORIDO F-04	500	UND	R$ 1,03	R$ 515,00
9	CONTROLE DE DESPENSA F – 09	550	BLOCO	R$ 10,24	R$ 5.632,00
10	CONTROLE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE F – 09	550	BLOCO	R$ 10,24	R$ 5.632,00
11	CONVITES F-18 COLORIDOS	1000	UND	R$ 1,91	R$ 1.910,00
12	CONVITES F-36 COLORIDOS	900	UND	R$ 1,28	R$ 1.152,00
13	CONVITES F-9 COLORIDOS	900	UND	R$ 3,20	R$ 2.880,00
14	ENCADERNAÇÃO	700	UND	R$ 5,06	R$ 3.542,00
15	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO	750	UND	R$ 0,90	R$ 675,00
16	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO F – 09	750	UND	R$ 1,22	R$ 915,00
17	ENVELOPE SACO GRANDE 31X41 TIMBRADO	1500	UND	R$ 1,08	R$ 1.620,00
18	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO TAM MÉDIO TIMBRADO 24X34	1600	UND	R$ 1,15	R$ 1.840,00

19	FICHA CADASTRAL	500	UND	R$ 0,14	R$ 70,00
20	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE LIMPEZA F – 9	100	UND	R$ 0,20	R$ 20,00
21	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA CORRENTE DO ISS/TAXA DE LICENÇA	1250	UND	R$ 0,19	R$ 237,50
22	FOLDER DE CAMPANHA EDUCATIVA F – 18 COLORIDO	5000	UND	R$ 0,58	R$ 2.900,00
23	FOLHA DE FREQÜÊNCIADE FUNCIONÁRIOS F – 09	10	BLOCO	R$ 12,80	R$ 128,00
24	FOTOCOPIAS	25000	UND	R$ 0,32	R$ 8.000,00
25	LIVROS P/ CAMPANHAS EDUCATIVAS F-18 COLOR	750	UND	R$ 8,50	R$ 6.375,00
26	MAPA DIÁRIO F – 09	25	BLOCO	R$ 10,24	R$ 256,00
27	MEMORANDO F – 18 COLORIDO	24	BLOCO	R$ 8,96	R$ 215,04
28	MEMORANDO F – 9	25	BLOCO	R$ 8,96	R$ 224,00
29	RECIBO 50X4 VIAS CARBONADO	40	BLOCO	R$ 13,20	R$ 528,00
30	RECIBO P/ FEIRA 50X3 VIAS CARBONADO	45	BLOCO	R$ 13,20	R$ 594,00
31	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	50	BLOCO	R$ 13,20	R$ 660,00
32	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS F – 09	25	BLOCO	R$ 13,20	R$ 330,00
33	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIO 50X4 VIAS CARBONADO	25	BLOCO	R$ 19,20	R$ 480,00
34	ADESIVOS	400	UND	R$ 1,30	R$ 520,00
35	BANNER PERSONALIZADO	25	UND	R$ 89,60	R$ 2.240,00
36	BANNER 100 X 150	30	UND	R$ 128,00	R$ 3.840,00
37	BANNER 120 X 090	30	UND	R$ 116,00	R$ 3.480,00
38	BOLETIM ESCOLAR	750	UND	R$ 0,38	R$ 285,00
39	BOLETINS INFORMATIVOS	500	UND	R$ 0,38	R$ 190,00
40	CALENDÁRIO 45 X 32 CM	2000	UND	R$ 1,28	R$ 2.560,00
41	CALENDÁRIO ESCOLAR COLORIDO	400	UND	R$ 1,09	R$ 436,00
42	CAPA DE PROCESSO OFICIO	3000	UND	R$ 1,23	R$ 3.690,00
43	CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR	400	UND	R$ 1,15	R$ 460,00
44	CARIMBO DE MADEIRA 40X20MM	50	UND	R$ 34,00	R$ 1.700,00
45	CARIMBO DE MADEIRA 40X60MM	50	UND	R$ 51,20	R$ 2.560,00
46	CARTÕES PERSONALIZADOS	750	UND	R$ 0,64	R$ 480,00
47	CARTAZES PERSONALIZADOS	400	UND	R$ 1,60	R$ 640,00
48	CERTIFICADO A4	500	UND	R$ 1,22	R$ 610,00
49	CERTIFICADOS F-09	600	UND	R$ 1,20	R$ 720,00
50	CERTIFICADOS F-18	600	UND	R$ 0,64	R$ 384,00
51	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS F 09	750	UND	R$ 1,00	R$ 750,00
52	CONVITE PERSONALIZADO A4	500	UND	R$ 1,90	R$ 950,00
53	CRACHAS	600	UND	R$ 3,70	R$ 2.220,00
54	DIÁRIO DE CLASSE	1100	UND	R$ 6,50	R$ 7.150,00
55	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	750	UND	R$ 5,50	R$ 4.125,00
56	DIPLOMA F – 09	500	UND	R$ 1,30	R$ 650,00
57	DIPLOMA F – 18	500	UND	R$ 1,00	R$ 500,00
58	ENVELO PEPERSONALIZADO OFICIO	10000	UND	R$ 0,80	R$ 8.000,00
59	ENVELOPE PRSONALIZADOTAM MÉDIO TIMBRADO 26X36	750	UND	R$ 1,50	R$ 1.125,00
60	ENVELOPE TAM PEQUENO TIMBRADO 20X2	750	UND	R$ 1,02	R$ 765,00
61	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO 0-03 ANOS	20	BLOCO	R$ 8,00	R$ 160,00
62	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO DE 04 A 05 ANOS	20	BLOCO	R$ 8,00	R$ 160,00
63	FICHA DE ARQUIVO F-09	750	UND	R$ 0,70	R$ 525,00

64	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	700	BLOCO	R$ 8,30	R$ 5.810,00
65	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE LIMPEZA	50	BLOCO	R$ 8,50	R$ 425,00
66	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DIDÁTICO	20	BLOCO	R$ 8,50	R$ 170,00
67	FICHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1000	UND	R$ 0,50	R$ 500,00
68	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	60	BLOCO	R$ 8,30	R$ 498,00
69	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA EDUCAÇÃO INFANTIL	25	BLOCO	R$ 9,00	R$ 225,00
70	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA ENSINO FUNDAMENTAL	25	BLOCO	R$ 9,00	R$ 225,00
71	FICHA DE FREQUÊNCIA	750	UND	R$ 0,30	R$ 225,00
72	FICHA DE MATRÍCULA	750	UND	R$ 0,30	R$ 225,00
73	FICHA DE MATRÍCULA DE EDUCAÇAO INFANTIL	25	BLOCO	R$ 9,50	R$ 237,50
74	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	35	BLOCO	R$ 10,00	R$ 350,00
75	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	35	BLOCO	R$ 9,50	R$ 332,50
76	FICHA DE RENDIMENTO (4 A 5 ANOS)	10	BLOCO	R$ 17,40	R$ 174,00
77	FICHA DE RENDIMENTO (ENSINO FUNDAMENTAL)	15	BLOCO	R$ 19,00	R$ 285,00
78	FICHA DE RENDIMENTO E FREQ. DO ALUNO	600	UND	R$ 0,35	R$ 210,00
79	FICHA DE RESUMO DO RESULTADO FINAL DAS ESCOLAS	600	UND	R$ 0,35	R$ 210,00
80	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	600	UND	R$ 0,35	R$ 210,00
81	FOLDER PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA F – 09 COLORIDO	3000	UND	R$ 0,55	R$ 1.650,00
82	FOLDER A	5000	UND	R$ 0,55	R$ 2.750,00
83	HISTÓRICO ESCOLAR	1000	UND	R$ 0,35	R$ 350,00
84	HISTÓRICO ESCOLAR OFICIO	2000	UND	R$ 0,35	R$ 700,00
85	HISTÓRICO ESCOLAR REGIME 08 ANOS EM SÉRIE	15	BLOCO	R$ 12,80	R$ 192,00
86	HISTÓRICO ESCOLAR REGIME 09 ANOS	30	BLOCO	R$ 10,24	R$ 307,20
87	IMPRESSÕES COLORIDAS	750	UND	R$ 1,20	R$ 900,00
88	LEQUES	800	UND	R$ 1,18	R$ 944,00
89	LIVROS INFORMATIVOS	600	UND	R$ 8,45	R$ 5.070,00
90	MATRÍCULA FINAL(EDUCAÇÃO INFANTIL)	20	BLOCO	R$ 10,10	R$ 202,00
91	MATRÍCULA FINAL (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)	20	BLOCO	R$ 10,00	R$ 200,00
92	MATRÍCULA INICIAL (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)	20	BLOCO	R$ 10,00	R$ 200,00
93	MATRÍCULA INICIAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	20	BLOCO	R$ 10,00	R$ 200,00
94	MEMORANDO	45	BLOCO	R$ 7,50	R$ 337,50
95	PARECER DE DESEMPENHO DO ALUNO ESCOLA ATIVA	300	UND	R$ 0,60	R$ 180,00
96	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	400	UND	R$ 1,50	R$ 600,00
97	PASTAS PERSONALIZADAS	400	UND	R$ 1,22	R$ 488,00
98	PANFLETO A6	5000	UND	R$ 0,50	R$ 2.500,00
99	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	400	UND	R$ 0,38	R$ 152,00
100	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	400	UND	R$ 0,38	R$ 152,00

101	TIMBRADO COLOR C/ MARCA D'ÁGUA F – 09	20	UND	R$ 0,45	R$ 9,00
102	TIMBRADO F – 18 COLORIDO	30	BLOCO	R$ 13,13	R$ 393,90
103	TIMBRADO F – 09 COLORIDO	45	BLOCO	R$ 13,13	R$ 590,85
104	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOSF-09	5	BLOCO	R$ 8,96	R$ 44,80
105	AÇÕES, ATIVIDADEE RESPONSÁVEIS – CAPS	5	BLOCO	R$ 10,24	R$ 51,20
106	ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS F- 09	10	UND	R$ 0,64	R$ 6,40
107	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE F-09	5	BLOCO	R$ 13,20	R$ 66,00
108	ACOMPANHAMENTO DE TRANTORNO MENTAL - FICHA 02 - TM – CAPS	5	BLOCO	R$ 13,20	R$ 66,00
109	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-09	10	BLOCO	R$ 10,16	R$ 101,60
110	ACOMPANHAMENTOS DE GESTANTE	10	BLOCO	R$ 10,16	R$ 101,60
111	ADESIVOS COLORIDOS F-36	3000	UND	R$ 1,28	R$ 3.840,00
112	ADESIVOS COLORIDO F-9	250	UND	R$ 1,92	R$ 480,00
113	ANALISE CLINICA ADULTO – CAPS	10	BLOCO	R$ 13,15	R$ 131,50
114	ANALISE CLÍNICA PSICOLÓGICA	10	BLOCO	R$ 13,15	R$ 131,50
115	ANEXO 7 F-09	10	BLOCO	R$ 1,28	R$ 12,80
116	ATENDIMENTO TARMS – SAMU	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
117	ATESTADO DE SAÚDE	20	BLOCO	R$ 8,93	R$ 178,60
118	ATESTADO MÉDICO - CAPS - 2 VIAS	5	BLOCO	R$ 13,20	R$ 66,00
119	ATIVIDADE FÍSICA F – 09 CAP'S	5	BLOCO	R$ 13,15	R$ 65,75
120	ATIVIDADE PEDAGÓGICA CAP'S F – 09	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
121	AUTORIZAÇÃO C/ 100 FLS F – 09	20	BLOCO	R$ 13,20	R$ 264,00
122	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10	BLOCO	R$ 5,12	R$ 51,20
123	AUTORIZAÇÃO F – 32	20	BLOCO	R$ 108,80	R$ 2.176,00
124	BANNER 100 X 080	30	UND	R$ 128,00	R$ 3.840,00
125	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO BPA F – 09 02VIAS	30	BLOCO	R$ 12,80	R$ 384,00
126	BOLETIM DE RECONHECIMENTO – PCFAD	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
127	BOLETIM ESTATÍSTICO MENSAL – ODONTOLOGIA F-09	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
128	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
129	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS F– 09 04 FLS	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
130	CADERNETA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS – F 18 CAPS	150	UND	R$ 1,02	R$ 153,00
131	CALENDARIO ACOMPANHAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO	100	UND	R$ 2,56	R$ 256,00
132	CANETAS PERSONALIZADAS	800	UND	R$ 6,40	R$ 5.120,00
133	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TB/HANS	250	UND	R$ 0,45	R$ 112,50
134	CARTÃODE GESTANTE F-09 CARTOLINA COLORIDO	400	UND	R$ 2,11	R$ 844,00
135	CARTÃO DE HIPERDIA CARTOLINA FRENTE / VERSO	250	UND	R$ 0,83	R$ 207,50
136	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA	400	UND	R$ 1,98	R$ 792,00
137	CARTÃO DO IDOSO	250	UND	R$ 0,64	R$ 160,00
138	CARTÃO DO SUS F-72	1000	UND	R$ 0,45	R$ 450,00
139	CARTEIRA DO USUÁRIO – CAP'S IF – 36	250	BLOCO	R$ 0,38	R$ 95,00
140	CASOS DE TRANSTORNO MENTAL -FICHA 01 – TM - CAPS	5	BLOCO	R$ 13,20	R$ 66,00
141	CHECK - LIST – SAMU	10	BLOCO	R$ 12,50	R$ 125,00

142	COMPROVANTE DE COLETA DO TESTE DO PEZINHO	15	BLOCO	R$ 12,50	R$ 187,50
143	CONSOLIDADO DO PROGRAMA FA/D DE OEIRAS POR CICLO F – 09	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
144	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-09	10	BLOCO	R$ 12,90	R$ 129,00
145	CONSULTA BÁSICA	100	BLOCO	R$ 5,60	R$ 560,00
146	CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE	5	BLOCO	R$ 13,20	R$ 66,00
147	CONTROLE DE FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS DO CAP'S F – 09	10	BLOCO	R$ 12,50	R$ 125,00
148	CONTROLE SEMANAL DE ATIVIDADES F – 09	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
149	DADOS CADASTRAIS SISVAN	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
150	DECLARAÇÃO	10	BLOCO	R$ 12,50	R$ 125,00
151	DENGUE / ENTOMOLOGIA F – 144	20	BLOCO	R$ 13,20	R$ 264,00
152	DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLAF-09 F/V	20	BLOCO	R$ 13,20	R$ 264,00
153	ESCALA DE SERVIÇOS	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
154	EVOLUÇÃO PSICOLÓGICA F 09 CAP'S	7	BLOCO	R$ 13,00	R$ 91,00
155	EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPICO - NASF	5	BLOCO	R$ 13,00	R$ 65,00
156	EVOLUÇÃO MEDICA E DE ENFERMAGEM – CAPS	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
157	EVOLUÇÃO SERVIÇO SOCIAL F – 09 CAP'S	15	BLOCO	R$ 13,20	R$ 198,00
158	FCHA DE CADASTRMANTO DE ZONA F-09	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
159	FICHA 1º ATENDIMENTO	500	UND	R$ 0,43	R$ 215,00
160	FICHA B-GES F-09	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
161	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA	500	UND	R$ 0,45	R$ 225,00
162	FICHA CLÍNICA DE PRÉ-NATAL F-09	10	BLOCO	R$ 12,50	R$ 125,00
163	FICHA CLÍNICA DO FONOAUDIÓLOGO	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
164	FICHA CLÍNICA GERAL CARTOLINA	1000	UND	R$ 0,45	R$ 450,00
165	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARCADA DENTÁRIA F-4 CARTOLINA	250	UND	R$ 0,77	R$ 192,50
166	FICHA DE 1º ATENDIMENTO – CAPS	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00
167	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL – SAÚDE DE FERROF-36	15	BLOCO	R$ 8,50	R$ 127,50
168	FICHA DE AMBULATÓRIO	500	UND	R$ 0,51	R$ 255,00
169	FICHA DE ATENDIMENTO (USA) – SAMU	5	BLOCO	R$ 13,00	R$ 65,00
170	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	250	UND	R$ 0,51	R$ 127,50
171	FICHA DE ATENDIMENTO DO NASF	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
172	FICHA DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL NASF	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
173	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
174	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F – 09	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
175	FICHA DE CADASTRAMENTO DO SINAVISA F – 09	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
176	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETES F-09	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
177	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS	500	BLOCO	R$ 8,89	R$ 4.445,00
178	FICHA DE CONTROLE SIOPS9 AP 75	250	UND	R$ 0,72	R$ 180,00
179	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – NASF	10	BLOCO	R$ 13,20	R$ 132,00

180	FICHA DE ENCAMINHAMENTO / FICHA RETORNO	5	BLOCO	R$ 13,20	R$ 66,00
181	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MENINGITE	5	BLOCO	R$ 13,02	R$ 65,10
182	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL, NEONATALF-09	10	BLOCO	R$ 13,02	R$ 130,20
183	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS POR ACUSA MAL DEFINIDA / SEM ASSISTÊNCIA MÉDICAF-09	5	BLOCO	R$ 13,05	R$ 65,25
184	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE	5	BLOCO	R$ 13,05	R$ 65,25
185	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/ RUBÉOLA	5	BLOCO	R$ 13,05	R$ 65,25
186	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAISF-09	5	BLOCO	R$ 13,05	R$ 65,25
187	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/V F-09	15	BLOCO	R$ 13,05	R$ 195,75
188	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANAF- 09	5	BLOCO	R$ 13,05	R$ 65,25
189	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PSICOLOGICA ADULTO - NASF	15	BLOCO	R$ 13,05	R$ 195,75
190	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PSICOLOGICA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NASF	10	BLOCO	R$ 13,05	R$ 130,50
191	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES (ENCAMINHAMENTO)	25	BLOCO	R$ 12,90	R$ 322,50
192	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE	5	BLOCO	R$ 12,60	R$ 63,00
193	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE	3	BLOCO	R$ 19,15	R$ 57,45
194	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – CAPS	10	BLOCO	R$ 12,60	R$ 126,00
195	FICHA DE REG. DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATALF-09	7	BLOCO	R$ 19,05	R$ 133,35
196	FICHA DE VISITA F-09	50	UND	R$ 0,51	R$ 25,50
197	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F – 36	100	BLOCO	R$ 5,10	R$ 510,00
198	FICHA HIPERTENSÃO SIA 8 S AP 75	400	UND	R$ 0,60	R$ 240,00
199	FICHA MAPA DE CONT. MENSAL ANTICONCEPCIONAIS	150	UND	R$ 0,60	R$ 90,00
200	FICHA OBSTÉTRICA	750	UND	R$ 0,60	R$ 450,00
201	FICHA ÚNICA DE REFERÊNCIA E CONTRA - REFERÊNCIA F – 09	15	BLOCO	R$ 10,20	R$ 153,00
202	FICHAS DADOS PESSOAIS DO SUS 09 AP 75	250	UND	R$ 0,60	R$ 150,00
203	FOLDER COLORIDO	500	UND	R$ 0,70	R$ 350,00
204	FORMULÁRIO DE ATIVIDADES – PCDCH – 01 F- 9	25	BLOCO	R$ 10,10	R$ 252,50
205	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR INDIVIDUO COM 5 ANOS DE IDADE OU MAIS - SISVAN	5	BLOCO	R$ 19,10	R$ 95,50
206	GUIA DE REMESSA DE IMUBIOLÓGICOS / INSUMOS F – 09	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
207	GUIA DE SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO CONSOLIDADO	5	BLOCO	R$ 19,00	R$ 95,00
208	GUIA DE SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO F – 18 (SUS)	15	BLOCO	R$ 8,85	R$ 132,75
209	HISTÓRICO DE ENFERMAGEMF-09	15	BLOCO	R$ 8,85	R$ 132,75
210	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	15	BLOCO	R$ 8,85	R$ 132,75
211	IMIUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	10	BLOCO	R$ 8,85	R$ 88,50

212	INVENTÁRIO DE IMUNOLÓGICOS	5	BLOCO	R$ 19,00	R$ 95,00
213	INVENTÁRIO DE INSUMOS	5	BLOCO	R$ 19,10	R$ 95,50
214	LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS F – 09 02 VIAS	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
215	LAUDO DE INSPEÇÃO F – 09 02 VIAS	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
216	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE AIH C/ 100	15	BLOCO	R$ 12,95	R$ 194,25
217	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – SUS – PIAUÍ F-09	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50
218	LAUDO P/ BPA INDIVIDUALIZADO	12	BLOCO	R$ 12,95	R$ 155,40
219	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE MENTAL	15	BLOCO	R$ 12,95	R$ 194,25
220	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO – AUTOR DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F – 09	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
221	LEVANTAMENTO DE AREA DE ATUAÇÃO DAS ESF E SAUDE BUCAL – NASF	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
222	LEVANTAMENTO DO USUÁRIO – NASF	7	BLOCO	R$ 18,95	R$ 132,65
223	LISTA NOMINAL DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAF – 09	7	BLOCO	R$ 19,10	R$ 133,70
224	LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIOF – 09 CAP'S	15	BLOCO	R$ 12,95	R$ 194,25
225	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
226	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
227	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VIT – A EM CRIANÇAS F-18	7	BLOCO	R$ 12,95	R$ 90,65
228	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PUÉRPURAS	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
229	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A"	10	BLOCO	R$ 12,95	R$ 129,50
230	MAPA P/ SOLICITAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
231	MAPA PRODUÇÃO F-09	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50
232	MATERIAL DE CONSUMO (CONTROLE) – SAMU	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50
233	MATERIAL DE EXPEDIENTE -SAMU	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50
234	MATERIAL HIGIENE/LIMPEZA – SAMU	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
235	MEDICAÇÃO (CONTROLE) – SAMU	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
236	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
237	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA F-36	30	BLOCO	R$ 3,70	R$ 111,00
238	NOTIFICAÇÃO SEMANAL EPIDEMIOLOGICA	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
239	NUMERO DE DOSES APILCADAS	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
240	OIV. VIG. SANIT E NOTIFICAÇÃO	15	BLOCO	R$ 12,50	R$ 187,50
241	PEDIDO DE ALMOXARIFADO – SAMU	5	BLOCO	R$ 18,90	R$ 94,50
242	PLANILHA DE CASOS – SIMDDDAF-09	25	BLOCO	R$ 13,10	R$ 327,50
243	PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIAF – 09	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
244	PREVALÊNCIA DE TRANTORNOS MENTAIS NO TERRITORIO DO PSF – CAPS	10	BLOCO	R$ 13,10	R$ 131,00
245	PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES FÍSICAS NA HANSENÍASE	3	BLOCO	R$ 18,90	R$ 56,70
246	PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO DE ENFERMÁGEM F- 09	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50
247	PROGRAMA DE CONT. DE DOENÇA DE CHAGAS F – 09	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50

248	PROJETO TERAPEUTICO INDIVIDUAL F – 09 CAP'S	15	BLOCO	R$ 13,10	R$ 196,50
249	PRONTUARIO DE ANAMNESE E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE	25	BLOCO	R$ 13,10	R$ 327,50
250	QUESTIONÁRIO SOCIAL CAP'S F – 09	25	BLOCO	R$ 8,90	R$ 222,50
251	RALETÓRIO MENSAL PSFF – 09	125	UND	R$ 0,30	R$ 37,50
252	RECEITA AZUL F – 24	100	BLOCO	R$ 2,40	R$ 240,00
253	RECEITUÁRIO	100	BLOCO	R$ 6,20	R$ 620,00
254	REG. ATIV. E PROCEDO NOTIFICAÇÃO	20	BLOCO	R$ 13,00	R$ 260,00
255	REG. DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F – 09 F/V	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
256	RELATÓRIO DE ATIVIDADES- NASF	12	BLOCO	R$ 13,00	R$ 156,00
257	RELATÓRIO DE ATIVIDADES COLETIVAS – NASF	7	BLOCO	R$ 13,00	R$ 91,00
258	RELATÓRIO DE PROD. E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO F – 09	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
259	RELATÓRIO SSA2 F-09	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
260	REQUERIMENTO DE BAIXA RESPONSABILIDADE TECNICA F – 09	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
261	REQUERIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
262	REQUISIÇÃO DE EXAMES	40	BLOCO	R$ 8,80	R$ 352,00
263	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO	25	BLOCO	R$ 13,15	R$ 328,75
264	REQUISIÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO	35	BLOCO	R$ 13,00	R$ 455,00
265	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
266	RESUMO DIÁRIO P/ PREENCHIMENTO DO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIALPNCD F – 09	20	BLOCO	R$ 13,00	R$ 260,00
267	RESUMO DO RECONHECIMENTO PCFAD F – 09	25	BLOCO	R$ 13,15	R$ 328,75
268	RESUMO GERAL DOS TRABALHADORES DE FA/D LOC. POR MUNICÍPIO F– 09	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
269	RESUMO SEMANAL DO AGENTE F – 09	25	BLOCO	R$ 13,15	R$ 328,75
270	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIALPNCD F – 09	25	BLOCO	R$ 13,00	R$ 325,00
271	ROTEIRO DE AVALIAÇÃO PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES FISICAS NA HANSENIASE	5	BLOCO	R$ 19,00	R$ 95,00
272	SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	10	BLOCO	R$ 8,85	R$ 88,50
273	SERVIÇO NUTRIÇÃO-NASF	7	BLOCO	R$ 19,00	R$ 133,00
274	SERVIÇOS PRESTADOS	10	BLOCO	R$ 8,75	R$ 87,50
275	SIAB – ATUALIZAÇÃO MENSAL DE FICHAS A	10	BLOCO	R$ 8,75	R$ 87,50
276	SIMDDA F – 09	12	BLOCO	R$ 8,80	R$ 105,60
277	SIMDDA IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO F – 09	7	BLOCO	R$ 18,50	R$ 129,50
278	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – FICHA DE INVESTIGAÇÃO MENINGITEF-09 F/V	10	BLOCO	R$ 8,80	R$ 88,00
279	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICAF-09	5	BLOCO	R$ 18,80	R$ 94,00
280	SITEMA DE INFORMAÇÃO DE MONITORIAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – SMIDDA	10	BLOCO	R$ 8,75	R$ 87,50
281	SITEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN	15	BLOCO	R$ 8,80	R$ 132,00
282	TERAPEUTICA OCUPACIONAL CAP'SF – 09	15	BLOCO	R$ 8,80	R$ 132,00
283	TERMO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO	5	BLOCO	R$ 19,00	R$ 95,00

284	TERMO DE RESPONSABILIDADE F – 09 CAP'S	10	BLOCO	R$ 8,80	R$ 88,00
285	UNIDADE SAÚDE BASICA (ATENDIMENTO) – SAMU	10	BLOCO	R$ 12,50	R$ 125,00
286	VISITA DOMICILIAR OS AP 75 F – 09	12	BLOCO	R$ 13,00	R$ 156,00
287	ENCAMINHAMENTO - ASS. SOCIAL	25	BLOCO	R$ 12,50	R$ 312,50
288	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (2 VIAS) F/V	1500	BLOCO	R$ 0,53	R$ 795,00
289	DADOS SOBRE O USUÁRIO ADULTO – ANAMNESE (2 VIAS) F/V	1500	UND	R$ 0,45	R$ 675,00
290	DADOS SOBRE O USUÁRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE- ANAMNESE (2 VIAS) F/V	1500	UND	R$ 0,45	R$ 675,00
291	CARTÃO DE ATENDIMENTO NO INSS	1500	BLOCO	R$ 0,30	R$ 450,00
292	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA CARTEIRA DO IDOSO	25	BLOCO	R$ 11,80	R$ 295,00
293	RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS TAM. 14,5 X 22 CM	25	BLOCO	R$ 8,90	R$ 222,50
294	FICHA DE AVALIAÇÃO SÓCIO – ECONÔMICO DOS USUÁRIOS – BPC/ LOAS (F/V)	25	BLOCO	R$ 13,00	R$ 325,00
295	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA FV	25	BLOCO	R$ 13,00	R$ 325,00
296	CADASTRO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	25	BLOCO	R$ 12,00	R$ 300,00
297	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL 3 VIAS	1500	UND	R$ 0,60	R$ 900,00
298	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODELOS) C/DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT - ASS. SOCIAL	5000	UND	R$ 0,74	R$ 3.700,00
299	FOLDER TAM. 31 X 46 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT ASS.SOCIAL	5000	UND	R$ 1,00	R$ 5.000,00
300	CERTIFICADO TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230 G (4 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT ASS. SOCIAL	1000	UND	R$ 1,35	R$ 1.350,00
301	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C/ 86 PÁG. CMCA	1000	UND	R$ 12,00	R$ 12.000,00
302	CRACHÁ 4 CORES CMDA	500	UND	R$ 6,00	R$ 3.000,00
303	BLOCO DE ANOTAÇÕES CMDA C/ 20 FLS4 CORES	500	UND	R$ 4,75	R$ 2.375,00
304	PASTA COM BOLSO 4 CORES – CMDA	500	UND	R$ 3,50	R$ 1.750,00
305	CERTIFICADO 4 CORES CMDA	1000	UND	R$ 1,75	R$ 1.750,00
306	BLOCO DE ANOTAÇÕES CMAS C/ 20 FLS. 4 CORES	500	UND	R$ 1,20	R$ 600,00
307	CRACHÁ 4 CORES CMAS	500	UND	R$ 4,40	R$ 2.200,00
308	PASTA COM BOLSO 4 CORES – CMAS	500	UND	R$ 3,55	R$ 1.775,00
309	FOLDER 4 CORES PROGRAMAÇÃO CMAS	500	UND	R$ 1,20	R$ 600,00
310	CERTIFICADO 4 CORES CMAS	500	UND	R$ 0,50	R$ 250,00
311	BLOCOS PEDIDO INTERNO F16, PAPEL AP 75G + SUPERBOND, IMP. 1X0, 2 VIAS 50X2 E NUMERADO	20	BLOCO	R$ 8,00	R$ 160,00
312	CARTÃO DE IDENTIDADE F8, PAPEL AP 180G, IMP. 1X1	2	UND	R$ 0,70	R$ 1,40
313	BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO F16, PAPEL AP 75G, IMP. 1X1, 100X1	300	BLOCO	R$ 6,50	R$ 1.950,00

314	FICHA DE MARCAÇÃO CONSULTAS/EXAMES F16, PAPEL SUPERBOND AZUL, IMP. 1X0, 100X1	40	BLOCO	R$ 7,50	R$ 300,00
315	CARTÃO DE REGISTRO F16, PAPEL AP 180G, IMP. 1X1	2	UND	R$ 0,50	R$ 1,00
316	BLOCOS ATESTADO MÉDICO F16, PAPEL AP 75G,IMP. 1X0, 100X1	25	BLOCO	R$ 6,00	R$ 150,00
317	BLOCOS FICHA DE EVOLUÇÃO F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	25	BLOCO	R$ 12,00	R$ 300,00
318	BLOCOS RECEITUÁRIO F16, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	250	BLOCO	R$ 6,00	R$ 1.500,00
319	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES F16, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	150	BLOCO	R$ 5,00	R$ 750,00
320	BLOCOS PACIENTE EM OBSERVAÇÃO F9, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0	60	BLOCO	R$ 8,50	R$ 510,00
321	FL. DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X1, 100X1	75	UND	R$ 3,50	R$ 262,50
322	BLOCOS ATENDIMENTO REALIZADO F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
323	BLOCOS LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO F8, PAPEL AP 90G, IMP. 1X0, 100X1	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
324	BLOCOS BOLETIM OPERATÓRIO E ANESTESIA F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X1, 100X1	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
325	BLOCOS LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE AIH F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	25	BLOCO	R$ 13,00	R$ 325,00
326	BLOCOS REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
327	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DE USO RESTRITO F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	7	BLOCO	R$ 13,00	R$ 91,00
328	BLOCOS PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X1	15	BLOCO	R$ 13,00	R$ 195,00
329	BLOCOS CONTROLE ESPECIAL F18, PAPEL AP 56G 50X2 VIAS, IMP. 1X0	20	BLOCO	R$ 7,39	R$ 147,80
330	BLOCOS HISTÓRICO DE ENFERMAGEM T8, PAPEL AP 65G, IMP. 1X0, 100X1	10	BLOCO	R$ 13,00	R$ 130,00
331	BLOCOS BOL. DE PROD. AMBULATORIAL (BPA) DADOS INDIVIDUAIS T8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X0, 100X1	75	BLOCO	R$ 12,87	R$ 965,25
332	FICHA ANAMNESE E EXAME FÍSICO F8, PAPEL AP 75G, IMP. 1X1, 100X1	100	UND	R$ 0,63	R$ 63,00
VALOR GLOBAL					**R$255.182,29**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pela CONTRATANTE.

2.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 255.182,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 09 00- PODER EXECUTIVO- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 13 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 15 01- DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER 08.244.0004.2049.0000- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500- RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.12. A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos bens e/ou serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

5.13. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Io) / Io, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI.
9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.5. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
9.6. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

10.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
10.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
10.1.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
10.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
10.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
10.1.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
10.1.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
10.1.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.1.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
10.1.13. No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
10.1.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
10.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
10.1.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
10.1.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
10.1.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1. Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
10.2.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
10.2.3. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
10.2.4. Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
10.2.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
10.2.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
10.2.7. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;

10.2.8. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
10.2.9. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
10.2.11. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI solicitar a substituição daqueles cujo serviço seja julgado inconvenientes;
10.2.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
10.2.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
10.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
10.2.15. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos.
10.2.16. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
10.2.17. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI;
10.2.18. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
10.2.19. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
10.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
10.2.23. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
10.2.24. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.2.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
11.2.3. Apresentar documentação falsa;
11.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.2.6. Não mantiver a proposta;
11.2.7. Cometer fraude fiscal;
11.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia/PI,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia/PI,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia /PI,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Manoel Emídio/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia/PI, 12 de maio de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.05.12 16:14:37 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2023.05.12 19:11:17 -03'00'

Dayvid de Oliveira Santos
FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 10.966.249/0001-00